

LEI Nº 4.417 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Concede
aumento nos
subsídios dos
Secretário
Municipais e na
remuneração dos
servidores do
Poder Legislativo.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um aumento de 7% (sete por cento), a partir de 1º de dezembro de 2011, nos subsídios dos Secretários Municipais e na remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

§ 1º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, já computado o aumento estabelecido no "caput" deste artigo, ficam estabelecidos no valor de R\$-4.492,43 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

§ 2º - As remunerações mensais dos servidores do Poder Legislativo, já computado o aumento estabelecido no "caput" deste artigo, ficam estabelecidas nos seguintes valores:

I - R\$-1.980,16 (hum mil, novecentos e oitenta reais e dezesseis centavos) para o Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores (Lei nº 3.097, de 04 de março de 2002);

II - R\$-2.121,73 (dois mil, cento e vinte e um reais e setenta e três centavos) para o Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores (Decreto Legislativo nº 001/97, de 18 de março de 1997);

III - R\$-891,06 (oitocentos e noventa e um reais e seis centavos) para o Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores (Lei nº 3.133, de 25 de junho de 2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 01 de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 25 de novembro de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração